



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 4838/2020

*Sumário:* Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Artilharia, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Artilharia, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Artilharia da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

20 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T479 — Tecnologias Militares Terrestres — Artilharia.

3 — Número de registo:

R/Cr 17/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, organizar e conduzir operações militares de natureza técnica, tática ou administrativo-logística no âmbito do quadro especial de Artilharia e possibilitem também planear, organizar e conduzir atividades de natureza formativa no âmbito da sua área de competência.

5.2 — Atividades principais

- a) Exercer funções de comando e treino, de natureza operacional;
- b) Exercer funções executivas e administrativo-logísticas;
- c) Comandar a sua subunidade na execução de tarefas e missões até ao escalão Secção, dentro da sua estrutura orgânica e no âmbito da sua área de competência;
- d) Preparar a sua subunidade para o desempenho da missão através da aplicação de formação e treino adequados e próprios da Arma de Artilharia;
- e) Coadjuvar o seu comandante diretor chefe nos assuntos relacionados com a sua subunidade.



6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
- b) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- c) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
- d) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
- e) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
- f) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
- g) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- h) Conhecimentos abrangentes de Material e Técnica de Artilharia Antiaérea;
- i) Conhecimentos fundamentais de Tática de Artilharia Antiaérea;
- j) Conhecimentos abrangentes de Topografia e Introdução à Tática de Artilharia de Campanha;
- k) Conhecimentos abrangentes de Material e Introdução ao Tiro de Artilharia de Campanha I;
- l) Conhecimentos abrangentes de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, Contra-bombismo e Material de Artilharia de Campanha II;
- m) Conhecimentos especializados de Tiro de Artilharia de Campanha II;
- n) Conhecimentos especializados de Tática de Artilharia de Campanha II;
- o) Conhecimentos essenciais de Exercício de Liderança em Artilharia de Campanha.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
- d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- e) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- f) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
- g) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
- h) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
- i) Executar um Exercício de Campo;
- j) Analisar os Métodos de Apoio à Decisão;
- k) Realizar ações de Patrulhas;
- l) Desempenhar as funções de Comandante de Secção de Sistema Canhão Bitubo AA 20mm M/81;
- m) Desempenhar as funções de Comandante de Secção de Sistema Míssil Portátil Stinger;
- n) Operar meios de transmissões de uma Bateria de Artilharia Antiaérea;
- o) Executar o planeamento e coordenação da Defesa Antiaérea;
- p) Participar em exercícios técnicos e táticos de Artilharia Antiaérea;
- q) Operar aparelhos topográficos utilizados na Artilharia de Campanha (AC);
- r) Desempenhar as funções de Comandante de Secção de bocas de fogo Obus 105 mm M119 LG;
- s) Aplicar a Tática de Artilharia de Campanha;
- t) Praticar a Técnica, Tática e Procedimentos da Secção de Atiradores;
- u) Executar as funções de calculador de um Posto Central de Tiro de uma Bateria de Bocas de Fogo;
- v) Executar as funções de sargento da Equipa de Observação Avançada de uma Bateria de Bocas de Fogo;
- w) Realizar operações em ambiente NBQR e ambientes hostis;
- x) Desempenhar as funções de Comandante de Secção de bocas de fogo Obus 155 mm M114A1;
- y) Desempenhar o cargo de Sargento de Tiro de uma Bateria de Bocas de Fogo;
- z) Desempenhar as funções de Calculador e Observador Avançado em missões de Tiro de Artilharia de Campanha;
- aa) Desempenhar funções na Bateria de Bocas de Fogo e Bateria de Comando e Serviços;



- ab) Executar o planeamento e coordenação de apoio de fogos e de fogos de Artilharia de Campanha;
- ac) Efetuar o tiro orgânico de uma Bateria de Bocas de Fogo;
- ad) Participar em exercícios técnicos e táticos de Artilharia de Campanha.

## 6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
- b) Colaborar com a equipa de trabalho tendo um papel ativo e cooperativo na coordenação das tarefas com os restantes elementos do grupo;
- c) Identificar problemas e realizar análises para obter melhores soluções respondendo rapidamente aos novos desafios;
- d) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- e) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- f) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agindo de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia e propondo soluções e desenvolvendo novas metodologias de atuação;
- g) Exercer as suas funções de forma diligente e responsável;
- h) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança e respeito;
- i) Interagir de forma adequada em diferentes contextos e com pessoas de diferentes características;
- j) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar;
- k) Recuperar rapidamente quando confrontado com situações de stress e ou emocionalmente descompensatórias e manter-se calmo conseguindo encontrar alternativas para resolver uma situação ou minimizar seus impactos negativos;
- l) Inculcar nos seus subordinados o sentido de responsabilidade;
- m) Inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
- n) Apresentar uma atitude facilitadora do relacionamento gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- o) Estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz.

## 7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Português.

## 8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos.

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa . . . . .	Departamento Politécnico do Exército . . . . .	10	20



## 10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar . . . . .	107	89,17 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	9	7,50 %
461 — Matemática . . . . .	2	1,67 %
223 — Língua e literatura materna . . . . .	2	1,67 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %



## 11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Formação Militar Geral . . . . .	863 — Segurança militar . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar . . . . .	863 — Segurança militar . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	108		17		125	5
Inglês I . . . . .	222 — Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares.	863 — Segurança militar . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	38		12		50	2
Português e Comunicação . . . . .	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . . .	31		19		50	2
Inglês II . . . . .	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	50	50	25		75	3
Material e Técnica de Artilharia Antiaérea	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	130	50	45		175	7
Material e Tiro de Artilharia de Campanha I	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	160	113	42		202	8
Tática de Artilharia Antiaérea . . . . .	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	155	107	20		175	7
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	84	84			84	3
Topografia e Tática de Artilharia de Campanha I.	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . .	110	73	18		128	5
Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica. Contrabombismo e Material de Artilharia de Campanha II.	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	95	70	15		110	4
Exercício de Liderança de Artilharia de Campanha.	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	142	137	33		175	7
Inglês III . . . . .	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	50	50	25		75	3
Tática de Artilharia de Campanha II . . . . .	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	165	126	10		175	7
Tiro de Artilharia de Campanha II . . . . .	863 — Segurança militar . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . .	200	142	25		225	9
Estágio em Contexto de Trabalho — Artilharia.	863 — Segurança militar . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . . .			803	803	803	30
<i>Total . . . . .</i>					1 837	1 002	1 263	803	3 100	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313177586